



LEI N.º - 975 -

DATA: 28 de fevereiro de 2.001.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas das Secretarias de Saúde, Bem Estar Social e de Educação, no Valor de R\$ 570.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), destinado a atender despesas de Subvenções Sociais para as Secretarias de Saúde, Secretaria do Bem Estar Social e Secretaria de Educação.

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.02	Departamento de Serviço de Saúde	
13.75.4282-034	Serviço Assistencial de Saúde	
3231.00	Subvenções Sociais	
	Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba	260.000,00
08.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.01	Gabinete do Secretário	
15.81.4832-039	Centro Atend. Infância e Adolescência	
3231.00	Subvenções Sociais	
	Assoc.Port.a Matern.a Infância e Idosos - APMI	90.000,00
09.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.02	Departamento de Educação	
08.42.1852-044	Manutenção do Serv. Atendimento a Creches	
3231.00	Subvenções Sociais	
	Creche Recanto Paulo VI	90.000,00
09.03	Manut.Desenv.Ens.Fund.Valor.Mag- Fundef	
08.42.1882-050	Encargo do Fundef/VM-Ec. 14/96	
3231.00	Subvenções Sociais	



Assoc.Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	130.000,00
TOTAL	570.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

03.00	ASSESSORIA TÉCNICA E JURIDICA	
03.02	Assessoria de Planej.Comum. e Técnica	
03.07.0212-005	Serviço de Administração Geral	
330 – 3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00
340 – 3111.03	Outras Despesas Variáveis	30.000,00
350 – 3113.00	Obrigações Patronais	30.000,00
06.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.04	Departamento de Serviços	
10.60.3272-028	Serviços de Iluminação Pública	
1370 – 3120.00	Material de Consumo	200.000,00
09.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.02	Departamento de Educação	
08.42.1852-044	Manut.dos Serviços Atendimento Creches	
2150 – 3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
08.42.1852-043	Manutenção Ensino Fundamental	
2060 – 3111.01	Vencimento e Vantagens Fixas	100.000,00
TOTAL		570.000,00

Art. 3º.- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto as dotações constantes do artigo 1º, conforme estabelece o Item I do artigo 4º da Lei Municipal nº 958 de 12 de Dezembro de 2000, que estima o orçamento para o exercício de 2001.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal